



**Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2. Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais de limpeza, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Maria Elizeth Lins Rocha

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

4. Necessidade da contratação e justificativa

A aquisição dos materiais de limpeza e higiene se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes da Câmara Municipal de Cajazeiras, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades do Município. Logo, com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados à população, buscando atingir mais qualidade e satisfação nos serviços prestados pela Administração a Sociedade, de forma que a falta dos mesmos ocasionaria a interrupção do atendimento, bem como a precariedade no funcionamento mínimo garantido em seus direitos constitucionais.

5. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

A Contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Órgão Municipal.

6. Requisitos da contratação

Critério da aceitação da proposta

6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.



**Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”**

6.5. A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

6.6. Da Garantia Do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.7. Da Validade Do Produto

6.7.1 – Os produtos deverão apresentar validade mínima de acordo com o descritivo do item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7.2 – Os itens que apresentarem inconformidades no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.7.5 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da compromissária.

6.7.5.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.7.5.2 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido de modo a garantir a continuidade do fornecimento dos materiais.

6.7.6 - Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do produto, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

6.7.7 - O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.8. Do fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica.

6.9. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

6.10. Dos Critérios de aceitação de amostras

Para a hipótese de aceitação do objeto, a Administração poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s) referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação do município, no mesmo endereço do ORC.

6.11. Entrega e critérios de aceitação do objeto

6.11.1. Condições de Entrega

6.11.1.1.A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

6.11.1.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11.1.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.1.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstaciado.



**Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”**

6.11.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11.1.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11.1.4.3. A vigência do contrato terá duração de até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Do Transporte

6.12.1. O transporte das mercadorias deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, de modo que as temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

6.12.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

6.12.3. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

6.12.4. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

6.12.5. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para a utilização.

6.13. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual Período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriados e aprovados pelo responsável do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Cajazeiras, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Cajazeiras, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

7.Estimativas das quantidades para contratação

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P. TOTAL	PE
1	ACIDO MURIATICO LIQUIDO COMPOSTO DE HOL+H20 INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	UNIDADE	100	3,66	366,00 ME	
2	AGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P , PRODUTO A BASE DE CLORO, SEM AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, EMBALAGEM 1000ML	UNIDADE	1400	2,73	3.822,00 ME	
3	ÁLCOOL GEL 70% PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MAOS COMPOSIÇÃO: SEQUENTRATE, POLIMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADA EM PLASTICO DE 500 ML, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	900	5,83	5.247,00 ME	
4	ÁLCOOL ETILICO (LIQUIDO) 70º INPM, FRASCO COM 500ML, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E N° DO LOTE	UNIDADE	900	6,81	6.129,00 ME	
5	AMACIANTE PARA ROUPAS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM FRASCO, COM	UNIDADE	80	6,60	528,00 ME	



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

	TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO 2 LITROS, COM MARCA REGISTRADA				
6	BALDE PLÁSTICO, COMUNIDADE ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	40	6,91	276,40ME	
7	BALDE PLÁSTICO, COMUNIDADE ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	40	14,34	573,60ME	
8	ESPONJA PLÁSTICA PARA UNIDADE LIMPEZA COM DUAS CAMADAS DISTINTAS (DUPLA FACE) MEDINDO, NO MÍNIMO 10 X 7 X 2 CM CADA, COM MARCA REGISTRADA.	1000	0,85	850,00ME	
9	CERA, PRODUTO TIPO UNIDADE LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALADO EM FRASCO DE 750 ML, C/	270	4,69	1.266,30ME	
10	COLHERES PLÁSTICAS, UNIDADE ATÓXICAS, DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADAS EM	200	2,66	532,00ME	
11	COPO DESCARTAVEL DE PACOTE POLIESTIRENO (PS); COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 MILILITROS; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL, EM RELEVO	1600	4,22	6.752,00ME	
12	COPO DESCARTAVEL DE PACOTE POLIESTIRENO (PS); COM CAPACIDADE MINIMA PARA 250 MILILITROS; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL, EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, OS COPOS	1200	5,68	6.816,00ME	



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

	DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.				
13	COPO DESCARTAVEL DE PACOTE POLIESTIRENO (PS); COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 MILILITROS; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL, EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.		1600	2,52	4.032,00 ME
14	DESINFETANTE PARA USO UNIDADE GERAL, COM CARACTERISTICAS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS; ESTADO LÍQUIDO CONCENTRADO; FRAGÂNCIAS DIVERSAS; ACONDICIONADO EM FRASCO		600	8,39	5.034,00 ME
15	DETERGENTE DESINCROSTANTE: LÍQUIDO INDICADO PARA REMOÇÃO DE CROSTAS DE GORDURAS, INCLUSIVE CARBONIZADAS, DE FORNOS, GRELHAS E UTENSÍLIOS. NÃO CONTÉM SOLVENTES, NÃO TEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIAS, PRÓPRIO PRA ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES/OU INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, PH:13,0 A 13,8 2. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETA. DENSIDADE A 20,4OC: MENOR 30MM HG A	UNIDADE	700	28,52	19.964,00 ME



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

20OC	(ÁGUA).					
	SOLUBILIDADE: TOTAL EM ÁGUA EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM DE 5 LITROS					
16	DETERGENTE DESINCROSTANTE: LÍQUIDO INDICADO PARA REMOÇÃO DE CROSTAS DE GORDURAS, INCLUSIVE CARBONIZADAS, DE FORNOS, GRELHAS E UTENSÍLIOS. NÃO CONTÉM SOLVENTES, NÃO TEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIAS, PRÓPRIO PRA ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES/OU INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, PH:13,0 A 13,8 2. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETA. DENSIDADE A 20,4OC: MENOR 30MM HG A 20OC (ÁGUA). SOLUBILIDADE: TOTAL EM ÁGUA EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM DE 2000 ML.	UNIDADE	400	23,72	9.488,00 ME	
17	PAPEL FILME DE PVC 30M	UNIDADE	120	4,45	534,00 ME	
18	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, LISA, COR AMARELA DE TOM FORTE OU LARANJA MEDINDO 56 X 38 CM – UNIDADE	UNIDADE	100	2,12	212,00 ME	
19	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LITRO	UNIDADE	20	25,22	504,40 ME	
20	GUARDANAPOS DE PAPEL, DIMENSÕES 24MMX22MM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 50 UNIDADES, COM MARCA	UNIDADE	700	2,50	1.750,00 ME	



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

	REGISTRADA.					
21	IINSETICIDA DOMESTICO –UNIDADE DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMIOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100% 400ML		80	11,04	883,20ME	
22	LIMPADOR MULTIUZO UNIDADE DOMESTICO; P/ LIMPEZA PESADA, LÍQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO; PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 1 ANO, CONTENDO 500ML		160	3,80	608,00ME	
23	LIMPA VIDROS, USO UNIDADE DOMESTICO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE 39SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MARCA REGISTRADA, EMBALAGEM DE 500ML.		200	4,11	822,00ME	
24	NAFTALINA 30G	UNIDADE	60	2,83	169,80ME	
25	PÁ P/ LIXO, DE USO UNIDADE DOMÉSTICO, PÁ EM ALUMÍNIO, MEDIDA MÍNIMA DA PÁ 18 CENTIMETROS, C/ CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CENTIMETROS.		40	5,40	216,00ME	
26	FLANELA PARA LIMPEZA EM UNIDADE ALGODÃO TIPO PANOS DE CHÃO, NA COR BRANCA, FORMATO MÍNIMO DE 70 X 50 CM, COM AS BORDAS CHULEADAS, C/ MARCA REGISTRADA		100	6,37	637,00ME	
27	FLANELA PARA LIMPEZA EM UNIDADE ALGODÃO, FORMATO MÍNIMO DE 60 X 30 CM, COM AS BORDAS CHULEADAS, C/ MARCA REGISTRADA.		100	3,68	368,00ME	



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

28	PANO MULTIUSO LIMPEZA	UNIDADE	100	5,06	506,00ME
29	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, FRASCO COM VOLUME DE 400 ML.	UNIDADE	100	10,17	1.017,00ME
30	PAPEL ALUMINIO 7,5M X 45CM	UNIDADE	120	5,31	637,20ME
31	PAPEL HIGIENICO, DE BOAPACOTE QUALIDADE; SEM SER DE PAPEL RECICLADO, COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULOSICA; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; CREPAGEM NO MINIMO 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%, GOFRADO, PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30 METROS X 10 CENTIMETROS; TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIAMETRO; NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES.		300	5,81	1.743,00ME
32	PEDRA SANITARIA; ARREDONDADA, C/ SUPORTE (HASTE PLÁSTICA); FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CORES VARIADAS; EM CONSISTÊNCIA SOLIDA; C/AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALÍTICO LOTE DO PRODUTO, EMBALADO EM EMBALAGEM APPROPRIADA, CADA CAIXA DEVE CONTER UMA PEDRA E UMA HASTE, PESO MÍNIMO DA PEDRA 30 GRAMAS, PRODUTO ENTREGUE SEM DANIFICAÇÕES (QUEBRADA).	UNIDADE	360	1,42	511,20ME
33	PILHA AA, CARTELA CONTENDO DUAS UNIDADES.	UNIDADE	140	2,14	299,60ME
34	PILHA AAA	UNIDADE	140	2,34	327,60ME
35	PRATO PLÁSTICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, TIPO RASO, Nº 18, PACOTE C/ 10	UNIDADE	100	1,82	182,00ME



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
"Casa Otacílio Jurema"

36	QUEROSENE EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM MARCA	COMUM, UNIDADE	80	14,99	1.199,20ME
37	RODO PLÁSTICO, DOMÉSTICO, C/ ROSQUEÁVEL, APROX. 40	USO UNIDADE CABO MEDINDO	30	6,48	194,40ME
38	RODO PLÁSTICO, DOMÉSTICO, C/ ROSQUEÁVEL, APROX. 60	USO UNIDADE CABO MEDINDO	30	12,86	385,80ME
39	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; COM PESO TOTAL DE 1 (UM) QUILO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	100	10,67	1.067,00ME
40	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X200G	PACOTE TABLETE	100	7,56	756,00ME
41	SABÃO EM PÓ, P/ LIMPEZA GERAL, PRODUTO DE 1 ^a QUALIDADE, ALVEJANTE NÃO APLICÁVEL, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500 G, C/ MARCA REGISTRADA.	UNIDADE	80	4,10	328,00ME
42	SABONETE EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM PROTETOR INTERNO, A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOES, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS, AROMAS E SUAVES, (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90 GRAMAS.	UNIDADE	300	1,45	435,00ME
43	SACO DE LIXO DOMESTICO; POLIETILENO;	P/ USO PACOTE DE COM	1000	44,94	44.940,00ME



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

	CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 75 (LARGURA) X 105 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,12; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE.				
44	SACO DE LIXO P/USOPACOTE DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 39 (LARGURA) X 58 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 3 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE.	1000	4,31	4.310,00 ME	
45	SACO DE LIXO P/USOPACOTE DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 59 (LARGURA) X 62 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 10 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE.	1000	3,82	3.820,00 ME	
46	PAPEL TOALHA 20 X 20 COM 2PACOTE DOBRAS C/ MIL FOLHAS A UNIDADE. PACOTE COM 2	800	10,07	8.056,00 ME	
47	VASSOURA DE NYLON, USOUNIDADE DOMÉSTICO, PLÁSTICO, MEDINDO APROX. 30 CM C/	60	14,89	893,40 ME	
48	VASSOURA DE PALHA UNIDADE	60	4,38	262,80 ME	
49	ESCOVA PARA LIMPEZA –UNIDADE LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO	40	4,26	170,40 ME	



**Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”**

	EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO.				
50	CESTO P/ LIXO, PLÁSTICO, UNIDADE COM TAMPA, FORMATO EM TELA, CAP. P/ 20 LTS	30	12,68	380,40 ME	
51	LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO, UNIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 ML, C/	60	2,95	177,00 ME	
52	LUVA LIMPEZA BORRACHA, UNIDADE TAM. M	40	5,43	217,20 ME	
53	LIMPA CERÂMICA 1L UNIDADE	100	4,46	446,00 ME	
54	LIMPA ALUMINIO; UNIDADE COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 MILILITROS.	60	2,73	163,80 ME	
55	LÃ DE AÇO; COMPOSTO DE UNIDADE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 60G.	200	1,94	388,00 ME	
56	SABONETE LIQUIDO PARA UNIDADE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDENTICO AO DA PELE, COM ESSENCIAS NATURAIS, GALAO PLASTICO COM 1 LITRO.	160	5,89	942,40 ME	
TOTAL 153.137,10					

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8.Levantamento de mercado

O produto da aquisição ora pretendido é classificado como bem e serviço comum, de acordo com o artigo 6.^º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.^º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]



**Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”**

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

8.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB.

8.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 153.137,10 (cento e cinquenta e três mil cento e trinta e sete reais e dez centavos), conforme cesta de pesquisa anexa a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado da aquisição, os seguintes dados:

CESTA DE PESQUISAS	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO	DO
Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da NLL.	06/2024	Nacional	

Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a media do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a mediana se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de objeto divisível, a adjudicação do Pregão será por item.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM oferece mais segurança, além de vantagem econômica e técnica para a administração, nesse caso.

Sobre essa matéria, o TCU editou a seguinte súmula:

“SÚMULA N° 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da



**Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”**

totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

Diante deste contexto, entende-se que a solução para aquisição de materiais de limpeza, se dará através por licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para atender as necessidades de consumo do período de 12 (doze) meses, adquirindo a Administração a quantidade inescusável para solucionar suas demandas.

Assim, faz-se justificado o critério adotado. Por conseguinte, a solução adequada para a contratação é:

a) Das soluções:

Solução 1 – A aquisição é necessária para manter em condições de funcionamento a Câmara Municipal de Cajazeiras para atender a demandas do Poder Legislativo Municipal.

Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da utilização do fornecimento.

b) Da análise:

Solução 1 - Aquisições de materiais de limpeza para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cajazeiras, a fim de dar continuidade aos serviços prestados à população.

Solução 2 – Realizar procedimento de adesão a atas de registro de preços vigentes de outros entes da Administração Pública.

c) Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Realizar licitação própria.

d) Da análise:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cajazeiras.

e) Da conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 2 para a execução da Solução 1.

f) Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a limpeza e higienização dos espaços físicos existentes na Câmara Municipal de Cajazeiras, para fins de dar continuidade aos serviços prestados à população.

O quantitativo definido para a contratação foi estimado com base no consumo de exercícios anteriores respeitando a série histórica, sendo inclusive, estimado um quantitativo inferior ao prevista no exercício de 2023, uma vez que foram previstos no último certame licitatório realizado pela Câmara Municipal para o mesmo objeto deste estudo. Dessa maneira, verifica-se que para o certame licitatório a ser realizado em 2024, foram estimadas metade das quantidades previstas no exercício de 2023.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente aquisição estará prevista, também, no Plano Anual de Contratações de 2024, tendo em vista que se trata de materiais de limpeza que são considerados materiais de consumo básico para a Câmara Municipal de Cajazeiras.

12.2. A contratação alinha-se com o planejamento do almoxarifado da Câmara Municipal de Cajazeiras. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de materiais de limpeza para higienização e limpeza dos espaços físicos da Câmara Municipal e continuar atendendo as necessidades da população em geral.



**Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”**

12.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica do orçamento da Câmara Municipal de Cajazeiras, referente ao exercício de 2024 e seguintes:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

13. Resultados Pretendidos

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras para os exercícios 2024 e 2025.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

14.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cajazeiras que rege o processo de contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Possíveis Impactos Ambientais.

14.2.1. Sustentabilidade

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- a) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- b) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15. Declaração de Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de materiais de limpeza a ser empregado na higienização e limpeza para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cajazeiras.

15.1.2. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

15.1.3. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

15.1.4. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

15.1.5. Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

a) Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

b) Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

c) Eficiência: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.



**Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”**

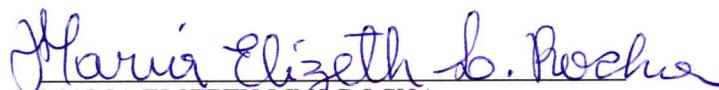
d) Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Dessa forma, essa contratação é imprescindível para suprir os veículos com materiais de limpeza, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da Câmara Municipal de Cajazeiras, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relaciona e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

Cajazeiras - PB, 26 de Junho de 2024.



MARIA ELIZETH LINS ROCHA
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA